

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 03.2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01.2024**

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.980.376/0001-04, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Sala 03, Bairro São Vicente, Itajaí/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Jaylon Jander Cordeiro da Silva, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.373.677-25, residente na Rua Julião M. Neiva de Lima, 409, bairro Centro – Penha – SC, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do processo licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

**I – OBJETO:** locação de estande para exposição de 20m<sup>2</sup> na categoria GOLD do EVENTO denominado SUMMIT CIDADES 2024, a ser realizado e organizado pela CONTRATADA, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2024, no Centro de Eventos CentroSul, na cidade de Florianópolis/SC, além pacote de divulgação no evento

1. Aplicação da marca em e-mail marketing de divulgação;
2. Aplicação da marca no site do evento, com link para a página oficial do contratante;
3. Exibição da marca na tela do palco principal;
4. Participação em painel no palco da Feira de Exposição (até 30min);
5. Código promocional para desconto de 50% da taxa de inscrição para o evento;
6. Inclusão de material institucional (fornecido pelo contratante) na pasta dos participantes;
7. Exibição da marca no certificado de participação;
8. Inserção da marca no Aftermovie do evento;
9. 10 (dez) credenciais de expositores.

**II – CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS – FEPESE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.566.299.0001-73, com sede no Campus Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88040-900, representada neste contrato por Raimundo Nonato de Oliveira Lima, portador do CPF n. 005.296.729-87 e do RG n. 349.906-05.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

**III – JUSTIFICATIVA:** Com abrangência Internacional, o SUMMIT Cidades objetiva discutir assuntos para tornar as cidades territórios inovadores, humanos, criativos e sustentáveis, promovendo a eficiência urbana, tendo como público-alvo os atores da tríplce hélice, congregando com uma estimativa de público de 7.000 (sete mil) participantes. Com tamanha visibilidade e direcionamento ao setor público, a divulgação da marca e do trabalho realizado pelo CIM-AMFRI a tantos outros municípios trará a possibilidade de adesão ao consórcio a demais municípios, proporcionando mais contribuintes e conseqüentemente todas as benesses que um consórcio público pode oferecer tanto aos possíveis novos consorciados,

quanto aos já consorciados, pois com o aumento do número, há a possibilidade de maior abrangência das ações e preços praticados nas licitações compartilhadas. Além do intercâmbio de informações e experiências da equipe com tantos municípios e entes diferentes.

**IV – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão: 01 - CIM-AMFRI**

**Unidade: 01 – CIM-AMFRI**

**Projeto/Atividade: 2.028 – Desenvolvimento Econômico Regional**

**Dotação: 3.3.90 Aplicações Diretas**

**Código Reduzido: 36**

**VALOR TOTAL:** Os valores para a realização do evento totalizam R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), a ser pago até o dia 04/07/2024, após a concretização do evento.

**DA PROPOSTA:** A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 14.133/21, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Mediante solicitação e justificativa, e, mediante apresentação de documentação da Empresa **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS – FEPESE**, a referida contratação enquadra-se na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, caput, que trata das licitações e contratos administrativos.

Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí (SC) para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este Edital, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itajaí (SC), 08 de maio de 2023.

**JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA**

Diretor Executivo